DECRETO N.º 2718/2026
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e estabelece, entre outros, os requisitos para a adesão dos entes federativos ao Programa;

Considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que define os procedimentos necessários à adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;

Considerando a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, e suas alterações posteriores, que estabelece parâmetros e incentivos financeiros para a gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Considerando a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Santa Gertrudes.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo(a) Gestor(a) ou pelo(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família, na forma da regulamentação federal.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é uma instância de articulação e coordenação local do trabalho intersetorial no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF), com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades e assegurar a implementação de ações complementares.

Art. 3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Monitorar a quantidade de beneficiários com perfil de condicionalidades do PBF no Município e propor ações para ampliar a cobertura do acompanhamento das condicionalidades desse público nas áreas de educação e saúde;

II – Monitorar a quantidade de famílias beneficiárias do PBF com integrantes em não cumprimento de condicionalidades e propor ações para ampliar a inserção desse público no Trabalho Social com Famílias e Territórios (TSFT), com prioridade para as famílias em fase de suspensão do benefício;

III – Acompanhar e analisar os motivos de não cumprimento de condicionalidades do PBF no Município, com a finalidade de identificar vulnerabilidades sociais que afetem ou impeçam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos;

IV – Avaliar a oferta de serviços de educação e saúde no Município, referentes às condicionalidades do PBF, e articular-se com os conselhos setoriais existentes para a garantia do acesso dos beneficiários a esses direitos;

V – Monitorar a demanda de inserção e atualização cadastral das famílias beneficiárias ou com perfil elegível ao PBF e propor ações para garantir a atualização cadastral desse público no Cadastro Único, observadas as normas e orientações do MDS;

VI – Monitorar e avaliar os demais fatores considerados no cálculo do Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios – IGD-M, conforme os critérios estabelecidos pelo MDS;

VII – Propor ações de Educação Permanente voltadas aos profissionais da Proteção Social Básica e Especial, com o objetivo de qualificar a gestão de condicionalidades do PBF nos termos das orientações técnicas e normas vigentes estabelecidas pelo MDS;

VIII – Contribuir com a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir os impactos do PBF no Município;

IX – Contribuir para a manutenção atualizada, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, das informações relativas aos membros da Comissão Intersetorial, observadas as atribuições dos responsáveis pela gestão do sistema;

X – Realizar reuniões periódicas, com ata e registro de presença, para planejamento e execução das ações intersetoriais previstas neste artigo.

Art. 4º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:

TITULAR: Josiléia Martins de Melo - **CPF:** 054.***.***-27

SUPLENTE: Sandra Permagnani - **CPF:** 273.***.***-02

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Renata Soares Bomfim Crivelari - **CPF:** 154.***.***-45

SUPLENTE: Silvia Adriana Butrago - **CPF:** 370.***.***-72

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Regiane Alves Monteiro - **CPF:** 185.***.***-30

SUPLENTE : Renata Maria Cerve Della Coletta - **CPF:** 175.***.***-18

Parágrafo único. Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

Art. 5º Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Comissão Intersetorial será registrada no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, observadas as atribuições dos responsáveis pela gestão do sistema, devendo suas informações ser mantidas atualizadas sempre que houver alteração em sua composição.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família representantes de outros órgãos públicos ou de controle social, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 13 de novembro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa